



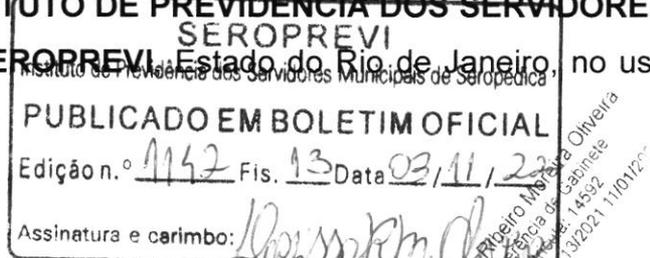
SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 258/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso
de suas atribuições legais,



RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Sueli de Souza Santos Veloso, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SUELI DE SOUZA SANTOS VELOSO**, matrícula nº. 01047, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 7.155,69 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.209,23
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 841,85
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.104,61
TOTAL	R\$ 7.155,69

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/03/2020.

Seropédica, 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

11/01/2022 14:01:17
Diretor-Presidente
11/01/2022 14:01:17
APM/REC/CCR/INPE/0219

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 258/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Sueli de Souza Santos Veloso, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SUELI DE SOUZA SANTOS VELOSO, matrícula nº. 01047, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 7.155,69 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.209,23
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 841,85
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.104,61
TOTAL	R\$ 7.155,69

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 259/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Neuza da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA NEUZA DA SILVA, matrícula nº. 00023, Agente Administrativo Escolar, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. nº 41/2033 da CRFB/88 c/c art. 70. I ao IV, e art. 72, I ao IV, da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3.301,02 (três mil, trezentos e um reais e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.063,14
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 206,31
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.031,57
TOTAL	R\$ 3.301,02

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 260/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Selma de Oliveira Albano, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SELMA DE OLIVEIRAS ALBANO, matrícula nº. 00009, Auxiliar de Serviços Médicos, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2033 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 260,00
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 78,00
Quinquênio Seropédica (01) - 10%	R\$ 26,00
TOTAL	R\$ 364,00

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio

de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 261/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dilceia Gonçalves Belo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DILCEIA GONÇALVES BELO, matrícula nº. 00286, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 3º da E.C. nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.122,51 (seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.826,57
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 382,65
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.913,29
TOTAL	R\$ 6.122,51

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente